



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Paulista

**EDITAL Nº 19/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**  
CHAMADA PÚBLICA  
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

## ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFPE), nomeado pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 5 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do presente Edital, conforme abaixo especificado:

### ONDE SE LÊ:

#### 5. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda com os respectivos anexos, exclusivamente na sede do *Campus* Paulista, dentro do período de 01 a 20 de dezembro de 2020, no horário das 9h às 16h.

### LEIA-SE:

#### 5. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda com os respectivos anexos, exclusivamente na sede do *Campus* Paulista, dentro do período de 01 a 20 de dezembro de 2020, **somente em dias úteis**, no horário das 9h às 16h.

### ONDE SE LÊ:

#### 6. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.2 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo II;
- prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; e
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (Anexo III).

### LEIA-SE:

#### 6. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.2 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo II;
- prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e
- ~~cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;~~ **(deixa de ser uma exigência)**
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (Anexo III).

  
GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO  
Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista